



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**EDITAL Nº 01/2012**

**Edital de Seleção de Bolsistas de Extensão para o Programa de Extensão  
"Sistematização das ações de extensão, ensino e pesquisa relacionadas  
às cultivares de milho crioulo realizadas nos municípios da micro-região  
Centro-Serra do RS" para o período de fevereiro a dezembro de 2012**

O Coordenador da Ação de Extensão "Sistematização das ações de extensão, ensino e pesquisa relacionadas às cultivares de milho crioulo realizadas nos municípios da micro-região Centro-Serra do RS" da Universidade Federal de Santa Maria torna público o Edital para seleção de acadêmicos de cursos de graduação da UFSM para Bolsa de Extensão Universitária, cujas normas estão regulamentadas pelos artigos nº 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009 e pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, mediante os requisitos e critérios abaixo estabelecidos.

**1. OBJETO**

O presente Edital tem por objeto regulamentar a seleção de acadêmicos dos cursos de graduação em Agronomia (seis vagas), Design – Programação Visual (uma vaga), Engenharia Florestal (duas vagas), Geografia (duas vagas), Tecnologia de Alimentos (uma vaga) da Universidade Federal de Santa Maria, que receberão Bolsas de Extensão Universitária, para atuarem junto ao Programa de Extensão "Sistematização das ações de extensão, ensino e pesquisa relacionadas às cultivares de milho crioulo realizadas nos municípios da micro-região Centro-Serra do RS" contemplado com recursos do Programa de Extensão Universitária (PROEXT 2010 – MEC – SESu - DIFES).

**2. CRONOGRAMA**

2.1	Lançamento do Edital	17/01/2012
2.2	Período para a inscrição dos candidatos	25 a 31/01/2012
2.3	Seleção: análise de documentos e entrevista	01 a 02/02/2012
2.4	Divulgação dos resultados provisórios	03/02/2012
2.5	Período para recursos	03 e 06/02/2012
2.6	Resultado dos recursos	07/02/2012
2.7	Homologação dos resultados (selecionados e suplentes)	07/02/2012
2.8	Início das atividades junto ao Coordenador das Ações de Extensão considerada, com o preenchimento do Plano de atividades.	07/02/2012

**3. VALOR E PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO**

3.1 Serão concedidas 12 (doze) bolsas de extensão com duração de até 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o tempo regular no curso da graduação.

3.2 O valor da bolsa de extensão para acadêmicos da graduação é de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais).

3.3 Os bolsistas farão jus a R\$ 120,00 (cento e vinte reais) referentes ao Auxílio-Transporte.

3.4 Ficam impedidos de receber Bolsa de Extensão, os acadêmicos matriculados no último semestre dos cursos de graduação.

## **4. REQUISITOS**

Para concorrer a Bolsa de Extensão, o acadêmico deve:

4.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFSM.

4.2 Não estar cursando o último semestre do curso quando da inscrição para o processo seletivo de concessão de Bolsas de Extensão.

4.3 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho de atividades relativas à Bolsa de Extensão.

4.4 Ter participado ou estar participando de Ações de Extensão da UFSM.

4.5 Não receber outra bolsa de qualquer outro órgão financiador, nem ter vínculo empregatício de qualquer espécie.

## **5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO**

5.1 Currículo Lattes atualizado, com comprovantes.

5.2 Comprovante de matrícula em cursos de graduação da UFSM.

5.3 Cópias dos documentos pessoais do candidato: identidade (RG), CPF, Título de Eleitor, cartão do banco (Banco do Brasil).

## **6. INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições serão realizadas conforme segue:

a) Dia(s): 25 a 31 de janeiro de 2012.

b) Local: sala nº 36, Departamento de Fitotecnia, Prédio 77 da UFSM.

c) Horário: das 8h30 às 12h.

## **7. PROCESSO SELETIVO**

7.1 O processo seletivo de Bolsista de Extensão ficará a cargo de uma Comissão de Seleção, composta por (3) três membros vinculados ao Programa de Extensão "Sistematização das ações de extensão, ensino e pesquisa relacionadas às cultivares de milho crioulo realizadas nos municípios da micro-região Centro-Serra do RS".

7.2. O processo seletivo será composto de duas fases:

- a) A primeira fase da seleção se dará pela análise do currículo Lattes (com comprovantes),
- b) A segunda fase da seleção será constituída por entrevista com a Comissão de Seleção, que tratará da experiência do candidato em Ações de Extensão, conhecimentos de trâmites administrativos e disponibilidade de tempo, para atender as atividades do Programa de Extensão "Sistematização das ações de extensão, ensino e pesquisa relacionadas às cultivares de milho crioulo realizadas nos municípios da micro-região Centro-Serra do RS".
- c) Conforme a tabela de pontuação abaixo relacionada, a nota máxima da primeira fase da seleção se limita a 100 pontos.

7.3 Tabela de Pontuação: 1<sup>a</sup> Fase

Critérios	Pontos por participação em Ações de Extensão, Projetos e Programas	Máximo de pontos permitidos no critério	Total
Participação em Ação de Extensão, na UFSM, com execução até dezembro de 2011 – sem bolsa.	2,5	10,0	
Participação em Ação de Extensão, na UFSM, com execução até dezembro de 2011 – com bolsa.	2,0	10,0	
Participação em Iniciação Científica, na UFSM, até dezembro de 2011 – sem bolsa.	1,0	10,0	
Participação em Iniciação Científica, na UFSM, até dezembro de 2011 – com bolsa.	0,5	10,0	
Participação em Projeto de Ensino, na UFSM, de Graduação até dezembro de 2011 – sem bolsa.	1,0	10,0	
Participação em Projeto de Ensino, na UFSM, de Graduação até dezembro de 2011 – com bolsa.	0,5	10,0	
Participação de Programa de Educação Tutorial PET, na UFSM, até dezembro de 2011 – por ano – sem bolsa.	1,0	10,0	
Participação de Programa de Educação Tutorial PET, na UFSM, até dezembro de 2011 – por ano – com bolsa.	0,5	10,0	
Apresentação de trabalhos em eventos de Extensão.	2,0	10,0	
Outras atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.	1,0	10,0	

7.4 A pontuação máxima da segunda fase será de, no máximo, 50 pontos, conforme critérios definidos e publicados previamente pelo Coordenador da Ação de Extensão.

7.5 A nota final do candidato à Bolsa de Extensão deverá ser calculada pela seguinte fórmula:  
NOTA FINAL = NOTA DA PRIMEIRA FASE + NOTA DA SEGUNDA FASE;

7.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final;

7.7 Ao candidato classificado dentre as vagas existentes, caberá reunir-se com o Coordenador da Ação de Extensão para elaboração do Plano de Atividades a ser executado pelo Bolsista de Extensão.

7.8 O Coordenador da Ação de Extensão deverá manter arquivo com as informações do Processo Seletivo, sob sua responsabilidade, contendo: Título da Ação de Extensão; Nome do Coordenador; Candidatos inscritos para o Processo Seletivo; Tabela com desempenho dos candidatos escritos conforme itens 7.3 e 7.4; Tabela com Resultado Final do Processo Seletivo; Nome e Documentação do Bolsista aprovado juntamente com Plano de Atividades devidamente assinado.

7.9 O Coordenador da Ação de Extensão deverá remeter as informações pessoais do(s) acadêmico(s) selecionado(s) ao setor responsável pelo pagamento da(s) Bolsa(s) de Extensão (Gabinetes de Projetos), para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

## **8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

8.1 Será admitido recurso quanto ao resultado provisório deste Edital.

8.2 Os recursos, deverão ser interpostos, por escrito, no(s) dia(s) 03 e 06 de janeiro de 2012, na sala nº 36, do Prédio 77 da UFSM, das 8h30 às 12h.

8.3 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 8.2, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail).

## **9. DESEMPATE**

9.1 havendo empate na pontuação final, o desempate se dará pela maior nota obtida, conforme segue:

1º) Participação em Ação de Extensão, na UFSM, com execução até dezembro de 2011 – sem bolsa.

2º) Participação em Ação de Extensão, na UFSM, com execução até dezembro de 2011 – com bolsa.

3º) Participação em Iniciação Científica, na UFSM, até dezembro de 2011– sem bolsa.

4º) Participação em Iniciação Científica, na UFSM, até dezembro de 2011 – com bolsa.

5º) Participação em Projeto de Ensino, na UFSM, de Graduação até dezembro de 2011 – sem bolsa.

6º) Participação em Projeto de Ensino, na UFSM, de Graduação até dezembro de 2011 – com bolsa.

7º) Participação de Programa de Educação Tutorial PET, na UFSM, até dezembro de 2011 – por ano – sem bolsa.

8º) Participação de Programa de Educação Tutorial PET, na UFSM, até dezembro de 2011 – por ano – com bolsa.

9º) Apresentação de trabalhos em eventos de Extensão.

10º) Outras atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

9.2 persistindo o empate, o desempate se dará pelo(a) acadêmico(a) mais velho.

## **10. SEGURO OBRIGATÓRIO**

10.1 Todo bolsista de extensão deverá providenciar a apólice do seguro de acidentes Pessoais, conforme dispositivo legal pertinente, e entregar o comprovante contendo o número da apólice de seguro e o nome da empresa de seguro contratada ao Coordenador da Ação de Extensão.

10.2 O Coordenador da Ação de Extensão deverá encaminhar o comprovante relacionado no item 8.1, ao setor de pagamento da Bolsa de Extensão, para fins de arquivamento.

10.3 O valor referente ao seguro de acidentes pessoais será pago pelo bolsista de extensão, no início do 2º (segundo) mês de vigência da Bolsa de Extensão.

10.4 O bolsista que não comprovar o pagamento do seguro de acidentes pessoais terá o pagamento da Bolsa de Extensão suspenso até a regularização da situação.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 No momento da inscrição, não serão aceitas documentações incompletas.

11.2 A bolsa de extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de extensão e a UFSM.

11.3 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) por proposta do coordenador, desde que justificada por escrito.

b) por solicitação do próprio bolsista, por escrito.

11.4 A contratação dos acadêmicos selecionados está condicionada à liberação dos recursos pelo Ministério da Educação, referentes ao PROEXT 2012.

11.5 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção, em conformidade com a legislação vigente sobre Bolsas de Extensão, em especial, os artigos nº 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009 e pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

Santa Maria/RS, 17 de janeiro de 2012.

Lia Rejane Silveira Reiniger  
Coordenador da Ação de Extensão "Sistematização das ações  
de extensão, ensino e pesquisa relacionadas às cultivares de milho  
crioulo realizadas nos municípios da micro-região Centro-Serra do RS"